



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

699
GA

Guaíra, 12 de maio de 2020

Ref.: Recurso Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 06/2020 – Edital 18/2020

Recurso interposto pela empresa: EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de reservatório metálico com capacidade de 1000 m³ no setor Tônico Garcia no Município de Guaíra/SP, CONVÊNIO nº 615/2019.

A empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI impetrou recurso referente à documentação apresentada pela empresa ANTENOR VERONA E CIA e os apontamentos foram os seguintes:

- Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não possui registro;
- Índices apresentados não tem protocolo da JUCESP;
- Empresa apresentou termos de abertura do SPED, porém, apresentou balanço manual;

ANÁLISE:

A empresa ANTENOR VERONA E CIA apresentou Balanço Patrimonial com carimbo de protocolo da JUCESP datado do dia 26/03/2019, porém não comprovou se o mesmo foi registrado e não há sequência de página no balanço.

Os índices apresentados estão de acordo com o Balanço. O protocolo da JUCESP no documento, conforme o edital, não é obrigatório.

A empresa ANTENOR VERONA E CIA apresentou termos de abertura e encerramento emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e, portanto demonstra que a empresa em questão está obrigada a escrituração contábil através do sistema SPED, sendo assim, deveria apresentar as demonstrações contábeis emitidas por este sistema e assim não o fez, pois, a mesma apresentou um Balanço Patrimonial elaborado e impresso fora do sistema SPED e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

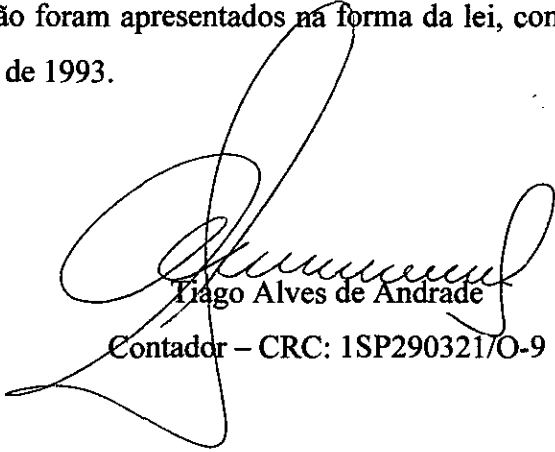
assinados manualmente pelo sócio diretor da empresa e pelo contador. Este procedimento gera indícios de possíveis irregularidades com a informação prestada, pois, se o sistema SPED gerou o termo de abertura e encerramento então, ele também gerou as demonstrações contábeis e são estas demonstrações que deveriam ser apresentadas.

CONCLUSÃO:

Conforme análise da documentação contábil apresentada pela empresa ANTENOR VERONA E CIA foi constatada as seguintes irregularidades:

- Balanço patrimonial sem comprovação de registro;
- Balanço patrimonial sem sequência lógica de página, demonstrando assim, que não está inserido no Livro Diário conforme determina a legislação e as normas e procedimentos contábeis;
- Não foram apresentadas as demonstrações contábeis emitidas pelo sistema SPED;

As informações contábeis apresentadas pela empresa ANTENOR VERONA E CIA não são confiáveis, pois, não foram apresentados na forma da lei, conforme determina o inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666 de 1993.


Tiago Alves de Andrade

Contador - CRC: 1SP290321/O-9